

Edital de Concorrência nº 19/2025 – EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA FÁBRICA DE CULTURA 4.0 PARQUE BELÉM E O EDIFÍCIO CAFÉ CONCERTO.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Este memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços necessários para a execução de projeto de prevenção e combate a incêndio, conforme detalhado a seguir.

Este documento refere-se aos serviços a serem executados para o cliente OS Catavento – Fábrica de Cultura 4.0 do Parque Belém e Edifício Café Concerto, localizados no endereço:

Avenida Celso Garcia, 2.223 – Belém – São Paulo/SP - CEP: 03015-000.

Visando atender aos critérios técnicos e normativos para garantir a perfeita execução dos serviços.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Execução de projeto de prevenção e combate a incêndio, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, com emissão de ART ou RRT.

A disponibilidade do local deverá ser consultada na Vistoria Técnica.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada será responsável pela disponibilização de mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços nas áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes no Edital e seus anexos.

O detalhamento técnico é apresentado nos anexos II-A, II-B e III Projetos Técnicos e Memorial Descritivo.

2.1. Obrigações e Responsabilidades Gerais

- 4.4.1 Apresentar no Anexo V a garantia dos serviços prestados.
- 4.4.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 4.4.3 Emissão de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) antes do início dos serviços.
- 4.4.4 Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços,

preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

- 4.4.5 Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- 4.4.6 Manter os empregados que executarão o serviço devidamente uniformizados, identificando-os mediante crachás e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- 4.4.7 Implantar a supervisão permanente dos serviços.
- 4.4.8 Nomear encarregados responsáveis técnicos pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esses encarregados terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes.
- 4.4.9 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- 4.4.10 Os serviços poderão ser executados em horários de funcionamento da Fábrica de Cultura 4.0 do Parque Belém, porém, algumas etapas deste devem ser observadas para que não seja gerado impacto no bom andamento da rotina de funcionamento, caso seja observado impacto em determinada etapa dos serviços, esta deverá ser realizada preferencialmente às segundas-feiras, dia em que não há recebimento de público no local, caso haja a necessidade de realização de etapas antes da abertura ou após o fechamento para o público, estas somente poderão ser realizadas mediante acordo com a Contratante. Horário de funcionamento para público: terça à domingo das 09h às 18h.
- 4.4.11 Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 4.4.12 Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Contratante responsabiliza-se por:

- 3.1. Exercer a fiscalização dos serviços por colaboradores especialmente designados.
- 3.2. Indicar as instalações sanitárias.

- 3.3. Efetuar a programação dos serviços a serem executados junto à Contratada.
- 3.4. Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 3.5. Expedir a Autorização de Serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da execução deles.
- 3.6. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas dos serviços finalizados e aprovados.

4. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:

- 4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissional da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 4.2. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.